DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 082, DE 20 DE JULHO DE 2.023.

Sumula: *"Designa a servidora publica municipal, "Jéssica Ciriaco", de forma temporária as atribuições do cargo de Gestor do Programa de Saúde em substituição ao titular, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Canitar;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora JÉSSICA CIRIACO, portadora do CPF. Nº 411.102.338.09, RG Nº. 413.736.040 SSP/SP, cargo de telefonista para exercer de forma TEMPORÁRIA, em substituição a titular: "*MARISTELA RAYMUNDO FELICIANO*", portadora do CPF. nº 361.532.848.50, R.G. nº 40.913.969-5 SSP/SP, vistos ao afastamento as atribuições do cargo de Gestor do Programa Bolsa Família "*cargo em comissão*", vistos ao afastamento por motivos de concessão de licença maternidade conforme legislação em vigor.

Parágrafo Único: A servidora enquanto perdurar a licença maternidade, que se encerra em 10 de outubro de 2.023 fará jus à diferença de salário entre os cargos.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 17 de Julho de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 24 de JULHO de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 083, DE 24 DE JULHO DE 2.023.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo "AGOSTO/2023", que especifica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais conforme os períodos aquisitivos e concessivos especificados, em atendimento ao planejamento de férias dos órgãos municipais vinculantes:

04.000 - SECR MUNIC FINANÇAS E ADM.	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
JUSLEY DE LIMA SALVADOR DELFINO	25/03/2023	13/04/2021 A 12/04/2022	01/08/2023 A 30/08/2023
SANDRA MARA DA SILVA	04/04/2005	05/04/2021 A 04/04/2022	**07/08/2023 A 05/09/2023**
05.000 - SECR MUNIC EDUCAÇÃO - (FUNDAMENTAL).	**Dt. Adm**	**Período aquisitivo**	**Período concessivo**
ADILSON DELFINO	02/04/2007	02/01/2022 A 01/01/2023	**07/08/2023 A 05/09/2023**
ANDREIA EVANGELISTA	16/06/2003	17/06/2022 A 16/06/2023	01/08/2023 A 30/08/2023
CLEIDE APARECIDA DE SOUZA	01/04/2005	02/04/2022 A 01/04/2023	01/08/2023 A 30/08/2023
ELAINE DE S. ORLANDA DOS SANTOS	01/07/2003	02/07/2022 A 01/07/2023	01/08/2023 A 30/08/2023
LEIA CRISTINA DE JESUS	01/07/2003	02/07/2022 A 01/07/2023	01/08/2023 A 30/08/2023
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	01/07/2003	02/07/2022 A 01/07/2023	01/08/2023 A 30/08/2023
MARIA GOMES SILVÉRIO	01/02/2018	02/02/2022 A 01/02/2023	01/08/2023 A 30/08/2023
ROBERVAL DELFINO	05/02/1999	06/02/2022 A 05/02/2023	**07/08/2023 A 05/09/2023**
07.000 - SECR MUNICIPAL DE SAÚDE.	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
HÉLIO GOMES DA SILVA	02/05/2017	03/05/2022 A 02/05/2023	01/08/2023 A 30/08/2023
08.000 - SECR MUNIC DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
MARCO ANT. DE ARAÚJO SANTOS	15/02/2021	15/02/2021 A 15/02/2022	01/08/2023 A 30/08/2023

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

09.000 - SECR MUNIC OBRAS E SERVIÇOS	Dt. Adm	Período Aquisitivo	Período Concessivo
CLEITON LUCAS PEREIRA	01/02/2018	02/03/2021 A 01/03/2022	01/08/2023 A 30/08/2023
MARCOS ROSA VICENTINE	01/03/2017	02/03/2021 A 01/03/2022	01/08/2023 A 30/08/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 24 de JULHO de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 084, DE 27 DE JUNHO DE 2.023.

Sumula: *"Dispõe sobre férias do Servidor: Jorge Abrucci Paulino, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

I. *Considerando que, o regime trabalhista da Prefeitura Municipal de Canitar, é o "CELETISTA", conforme dispõe art. 38 Lei Complementar nº 143/2009;*
II. *Considerando que, conforme normas do art.152 da Lei Complementar 143/2009, assim dispõe sobre o regulamento de férias:*
   a) *- Até 05 faltas no período: 30 dias corridos de férias;*
   b) *- De 06 a 14 faltas no período aquisitivo: 24 dias corridos de férias;*
   c) *- De 15 a 23 faltas no período: 18 dias corridos de férias;*
   d) *- De 24 a 32 faltas no período: 12 dias corridos de férias;*
   e) *- Acima de 32 faltas no período: o empregado perde o direito às férias.*
III. *Considerando que, faltas injustificadas o setor de recursos deve observar criteriosamente os registros dos servidores;*
IV. *Considerando que, faltas injustificadas o setor de recursos deve observar criteriosamente os registros dos servidores;*
V. *Considerando que, o servidor público durante o período aquisitivo teve faltas injustificadas, o setor de recursos humanos deve observar a proporcionalidade no pagamento de 1/3 de férias aos dias das férias;*
VI. *Considerando que, as normas que compõe o regulamento para a concessão de férias, devem ser aplicadas, com vistas ao não cometimento de atos de improbidade administrativa;*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de forma proporcional ao Servidor: *"JORGE ABRUCCI PAULINO"*, CPF. Nº 403.097.348.5, referente ao período aquisitivo de 02/08/2022 a 02/08/2023, equivalente a 12 (*doze*) dias de férias, entre o período de 01/08/2023 a 12/08/2023, vistos que durante o período aquisitivo houve faltas injustificadas; *"item d", art.152, Lei Complementar nº 143/2009:*

09.000 - SECR MUNIC AGRIC. E MEIO AMBIENTE	**Data Admissão**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
JORGE ABRUCCI PAULINO	02/08/2022	02/08/2022 A 02/08/2023	**01/08/2023 A 12/08/2023**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 24 de JULHO de 2.023.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.